



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.974.813/0001-45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA estabelecida na Rua Vitorio Cella, Nº 79-E, Centro Chapeco/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.813/0001-45, neste ato representada por seu Socio Administrador, Senhor Paulo Cesar Lamaison, inscrito no cpf sob o nº 408.290.490-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo n. **46/2023**, Pregão Presencial n. **24/2023**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por Constitui o objeto desta licitação a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC e demais serviços descritos neste edital, conforme especificações abaixo:

Item(ns)

| Lot e | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marc a | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|------|--|--------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 33231 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RECURSOS PRINCIPAIS: - PADRÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, ENVIO - PROCESSADOR: 400 MHZ - PAINEL DE CONTROLE: 4,3 | und | RICO H | 800.000 | 0,09479 | 75.832,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>"PAINEL DE TOQUE COLORIDO - MEMÓRIA: 256 MB - CONEXÃO DE INTERFACE PADRÃO: USB 2.0, USB 2.0 (DISPOSITIVO) DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100 / 1000BASE-T E SISTEMA NFC CAPACIDADE DE PAPEL ,A4/CARTA,CARTÃO - BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS- FONTES DE PAPEL (A6 A B5) - PADRÃO: CASSETE DE PAPEL PARA 50 FOLHAS, BYPASS - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (A4/CARTA,): PADRÃO: 50 FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPPORTADOS: - GAVETAS: FINO, SIMPLES, RECICLADO, COR, CARTA, ENVELOPES) ALIMENTAÇÃO MANUAL: ETIQUETA, FINO, COMUM, ESPESSE, RECICLADO, COLORIDO,TIMBRADO, PRÉ IMPRESSO - CONSUMO DE ENERGIA, DE 0,8W, ENERGY STAR CERTIFICADA - TONER COM CAPACIDADE DE 7.000PAG - DIMENSÕES (L X P X A): - PADRÃO: 370 MM X 392 MM X 262 MM- COMPATÍVEL: - WINDOWS 7 - WINDOWS 8.1 - WINDOWS 10 - WINDOWS SERVER 2008 - WINDOWS SERVER 2008 R2 - WINDOWS SERVER 2012 - WINDOWS SERVER 2012 R2 - WINDOWS SERVER 2016 - MAC OS X V10.10 (OU POSTERIOR) IMPRESSÃO: - MÉTODO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 35 PPM (CARTA); ATÉ 34 PPM A4 - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO:APROXIMADAME NT E. 7,1 SEGUNDOS - VOLUME DE PÁGINA MENSAL RECOMENDADO: 5.800 / MES PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 600 X 600 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO) - IMPRESSÃO DIRETA: DISPONÍVEL NA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) -</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | | | |
|---|---|---|-----|--|--------|-------------|-----------|
| | | IMPRESSÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS E BASEADOS EM NUVEM: APPLE, COPIADORA: - VELOCIDADE DE CÓPIA: ATÉ 35 PPM (CARTA); ATÉ 34 PPM (A4)- RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI): 600 X 600 - TAMANHO DA CÓPIA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ CARTA / ADF: ATÉ OFÍCIO - MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS- SISTEMA NFC DE IMPRESSAO DIRETA PARA ANDROID E IPHONE, SCANNER :AMPLIAÇÃO: 25% - 400%. SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS. * COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 35 MULTIFUNCIONAIS. * OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS PODERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO | | | | | |
| 1 | 2 | 33232 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLORIDA COM BULK FUNÇÕES: LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLORIDA COM BULK FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, WIRELESS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES NO TAMANHO A4 RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: NO MÍNIMO 200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE DO CARTUCHOS PRETOS MINIMO 4.500 CÓPIAS E COLOR MÍNIMO 7.500 CÓPIAS, PIA: NO MÍNIMO 1200X2400DPI COMPATIBILIDADE DE S.O.: WINDOWS 10/8/7/XP/2008R2/2008/20 | und | | 30.000 | 0,3792 7 | 11.378,10 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | | | |
|---|---|---|-----|-----------|---------|-------------|-----------|
| | | 03, MAC E LINUX CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) E WI-FI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X2400DPI DIGITALIZAÇÃO: CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS/10 ENVELOPES CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: NO MÍNIMO 30 FOLHAS CAPACIDADE DAS GARRAFAS DE TINTA: NO MÍNIMO 65ML CADA VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT). * COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 10 MULTIFUNCIONAIS. * OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS PODERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO | | | | | |
| 1 | 3 | 33233 - LOCAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: LOCAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO MEMÓRIA: NO MÍNIMO DE 64MB VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 34PPM EM TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI COMPATIBILIDADE DE S.O.: WINDOWS 10/8/7/XP/2008R2/2008/20 03, MAC E LINUX CAPACIDADE DA BANDEJA: NO MÍNIMO 250 FOLHAS, MAIS BANDEJA MANUAL DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 125 FOLHAS, GRAMATURA DE PAPEL DE 52 A 162 G/M CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE , ETHERNET 10/100 BASE CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 850W TONER CAPACIDADE DE 6.400 PÁG. * COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 15 IMPRESSORAS. * OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO | und | RICO H | 400.000 | 0,0947 9 | 37.916,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | | | |
|---|---|--|-----|-----------|---------|-------------|-----------|
| | | INSTALADOS PODERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO | | | | | |
| 1 | 4 | 33234 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE DE COPIAS E IMPRESSÕES DE 40 PPM. COPIAS E IMPRESSÕES FRENTE VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZAÇÃO FRENTE VERSO , PASSADA ÚNICA TECNOLOGIA TOUCHSCREEN DE 7". ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 FOLHAS. OPÇÃO DE BANDEJA ADICIONAL 500 FOLHAS. CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100 TX. MEMÓRIA DE 1GB PADRÃO E MÁX 2 GB EXP. CONTROLADOR DE USUÁRIO COM SENHAS. BANDEJA MTF: SUPORTA ATÉ 220G/M VOLUME MENSAL DE 50.000 IMPRESSÕES OU COPIAS. TONER COM CAPACIDADE DE 20.000 PÁGINAS. SYNC THRU ADMIN: PROTEGE TAREFAS AO NÍVEL EMPRESARIAL, MONITORA, CONTROLA E CONTABILIZA. SCANNER COLORIDO DE 4.800 X 4.800 DPI. DESTINO DIGITALIZAÇÃO: PC, EMAIL, FTP, SMB. * COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 02 IMPRESSORAS. * OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS PODERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO | und | RICO H | 600.000 | 0,0947 9 | 56.874,00 |
| 2 | 5 | 33235 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA VELOCIDADE DE IMPREÇÃO DE 35S/PAG A1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): LOCAÇÃO DE IMPRESSORA VELOCIDADE DE IMPREÇÃO DE 35S/PAG A1. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. ROLE DE ENTRADA 60 X 280 G/M, | Mês | RICO H | 12 | 541,67 | 6.500,04 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|------------|
| | GRAMATURA DE PAPEL A4, A3, A2, A1. BANDEJA ENTRADA DE 60 X 220 G/M. COM PLACA DE REDE ETHERNET E WIFI. TELA DE 4"3 SENSÍVEL AO TOQUE. TAMANHO DE ROLOS DE 11 A 24 POLEGADAS. MEMÓRIA INTERNA DE 256 MB. * O EQUIPAMENTO QUE SERÁ INSTALADO PODERÁ TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO | | | | | | |
| Total (R\$): | | | | | | | 188.500,14 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

2.1 O Fornecimento deverá ocorrer no Município de Guatambu, conforme itens do objeto em epígrafe.

2.2 A entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo de **12 (doze) meses**, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e assinatura deste, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, as servidores público designado por ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O município pagará o valor de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).

3.2 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: **em doze parcelas**, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS –CRFe CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados);
- c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma de vida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização.

3.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, mediante autorização e liberação dos recursos.

3.5 Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação do pagamento.

3.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s) adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Considerando que o objeto licitado é serviço de impressão com fornecimento de equipamento, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicandose o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Processo Licitatório nº 46/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 24/2023

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Despesa | Fonte de recurso |
|---|----------------------------------|
| 2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 12 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 15 - 1 . 3001 . 6 . 181 . 3 . 2.7 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 22 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 4 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 28 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 4 . 2.9 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 101-Recursos Próprios- Educação |
| 36 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 4 . 2.10 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 101-Recursos Próprios - Educação |
| 38 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 4 . 2.11 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 101-Recursos Próprios - Educação |
| 46 - 1 . 4002 . 13 . 392 . 4 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | |
|--|---------------------------------|
| 50 - 1 . 4003 . 27 . 812 . 6 . 2.15 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 53 - 1 . 5001 . 10 . 301 . 7 . 2.16 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 102 - Recursos Próprios - Saúde |
| 70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 8 . 2.21 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 79 - 1 . 6002 . 15 . 452 . 9 . 2.25 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 88 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 13 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 95 - 1 . 7001 . 20 . 542 . 11 . 2.36 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 101 - 1 . 8001 . 8 . 244 . 14 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |
| 103 - 1 . 8001 . 8 . 243 . 14 . 2.41 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 100 - Recursos Próprios - Livre |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ofornecimento do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da NotaFiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.4 Fornecer equipamentos, máquinas, veículos e local para a realização das provaspráticas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2023 e Anexos.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guatambu, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não celebrar o contrato.
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- k) Não manter a proposta, injustificadamente.
- l) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo.
- n) Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesaprévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

8.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:

9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Prestação dos Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da empresa.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, com renúncia expressa de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igualforma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guatambu - SC, em 06 julho de 2023

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva

Prefeito Municipal

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS

LTDA

CNPJ: 01.974.813/0001-45

Testemunhas:

1) _____

2) _____